



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2016/FMS.
PROCESSO DE COMPRA N.º 11/2016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12/2016.**

REGISTRO DE PREÇOS

FINALIDADE: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de medicamentos destinados a atenção básica do Fundo Municipal de Saúde de Capivari de Baixo durante o período de vigência da ata de registro de preços. As especificações e quantitativos destes encontram-se disponíveis no Edital em seus anexos.

Tipo de Julgamento: **menor preço por item**

Forma de Fornecimento: **Parcelada**

Regência: **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 276/2007 e 685/2016 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, CNPJ: 10.971.858/0001-57, em conformidade com a legislação vigente e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por itens, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação do objeto licitado, com fornecimento parcelado, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07 h do dia 14/09/2016 até às 08h do dia 27/09/2016.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h do dia 27/09/2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 27/09/2016.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado".

ENDEREÇO: Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, CAPIVARI DE BAIXO/SC.

E-MAIL: licitacao.pmbc@capivaridebaixo.sc.gov.br

TELEFONE/FAX: (48) 3621-4453/4452

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Município de CAPIVARI DE BAIXO, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bllcompras.org.br).

1.3 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Edital Pregão Eletrônico nº 10/2016/FMS - Página 1 de 51

Capital Termelétrica da América do Sul

Avenida Ernani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina
www.capivaridebaixo.sc.gov.br



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

1.4 - Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL - <http://www.bllcompras.org.br>.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de medicamentos destinados a atenção básica do Fundo Municipal de Saúde de Capivari de Baixo durante o período de vigência da ata de registro de preços, conforme quantidades e características técnicas descritas no ANEXO – PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

2.3 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS e que atendem todas as características e especificações mínimas exigidas.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

3.3 - Não será admitida a participação de:

a) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados, sendo verificada tal restrição no site: www.portaltransparencia.gov.br/ceis;

b) empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

c) empresas cujos proprietários ou sócios sejam servidores públicos, vereadores ou agentes políticos do Município de CAPIVARI DE BAIXO/SC;

d) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.3.1 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

3.4 – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5 – O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à empresa associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO VII)**;

b) Proposta de Preços Eletrônica, ANEXO I, com todas as especificações do produto objeto da licitação, **sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da proposta de preços adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances**.

3.6 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo I, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

4 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

4.2 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.5 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.

4.3 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.6 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

4.8 – A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

4.9 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.10 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e FAX 3091-9654, através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@blcompras.org.br**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.11 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

4.12 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.13 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.14 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.15 – Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

4.16 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

4.17 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

4.18 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.19 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

(FECHAMENTO RANDÔMICO)

4.20 – Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

4.21 – Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

4.22 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.23 – Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser anexados no sistema BLL Compras, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do final da sessão pública virtual, com a proposta de preços corrigida/readequada, para a Prefeitura de CAPIVARI DE BAIXO/SC, contendo preferencialmente a seguinte indicação:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2016/FMS.
PROCESSO DE COMPRA N.º 11/2016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12/2016.
SETOR DE LICITAÇÕES
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

4.24 – A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no **item 4.23** deste Edital.

4.25 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no **item 16** deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

4.26 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

4.27 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

4.28 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4.29 – Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

5 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES, MARCAS, PREÇOS UNITARIO E TOTAIS DE TODOS OS ITENS** ofertados, **não podendo ultrapassar os valores unitários máximos estimados pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação na forma de julgamento deste Edital.** A não inserção de arquivos eletrônicos, bem como **PROPOSTA DE PREÇOS** ou informações contendo as especificações, modelos e **marcas dos serviços e/ou produtos nos campos**

Edital Pregão Eletrônico nº 10/2016/FMS - Página 5 de 51

Capital Termelétrica da América do Sul

Avenida Ermani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina
www.capivaridebaixo.sc.gov.br



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

solicitados, implicará na **DECLASSIFICAÇÃO IMEDIATA** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.2.1 – Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), carimbos, telefones, Municípios, dados bancários e etc, o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa.

5.2.2 - O OBJETO DEVERÁ ESTAR TOTALMENTE E ESTRITAMENTE DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I.

5.3 – A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.4 – Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (ANEXO III) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

5.5 – As propostas deverão ser formuladas em formato texto (Word), planilha (Excel) e Adobe Reader 9.0, para Sistema Operacional Microsoft Windows XP – Office Premium 2000. As propostas cadastradas e que não puderem ser “abertas” pelo Sistema Operacional Microsoft Windows XP – Office Premium 2000 e posteriormente lidas e analisadas serão desclassificadas.

6 – PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

6.1 – A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no **item 4.23** deste Edital.

6.1.1 - NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

- a)** conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- b)** suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- c)** conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
- d)** o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- e)** conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços dos itens** limitados a 03 (três) casas decimais para os centavos;
- f)** especificação, marca completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, **totalmente e estritamente** conforme descrito no ANEXO I, deste Edital e;
- g)** valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- h)** dados bancários da empresa e do responsável para assinatura do contrato, conforme ANEXO I;

6.2 – Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO UNITÁRIO – POR ITEM**.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

6.3 – Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação de marca ou com mais de uma marca.

6.4 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.5 – NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE CANCELAMENTO DE ITENS APÓS A DISPUTA DE LANCES E APÓS O CONHECIMENTO DO VENCEDOR.

7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas às exigências deste Edital e independentemente se houver divergência no valor unitário com o valor total cotado nos itens.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 4.23.

8.2 – Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

8.2.1 - Habilitação Jurídica:

8.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

8.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

8.2.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

8.2.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.5 – Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

OBS.: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.

8.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.2.2.1 - Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias e prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;

8.2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

8.2.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

8.2.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

8.2.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

8.2.3 – Qualificação Econômico-financeira

8.2.3.1 – Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

8.2.4 - Qualificação Técnica:

a) Apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresas - AFE, ou equivalente publicação na Imprensa Oficial da União (jornal original contendo a publicação, ou cópia autenticada da mesma) em prazo legal de vigência, emitida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (conforme Lei 9.782/99 e demais legislações correlatas). Durante a análise dos documentos apresentados serão aceitos pedidos ou protocolos de Registro e Renovação na mesma.

b) Certificado de regularidade do Conselho Regional Competente, em vigor e indicação do responsável técnico da empresa.

c) Atestado comprobatório de aptidão para fornecimento de bens compatíveis em características e quantidades (mínimo de 50%) com o objeto licitado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado com base em fornecimento anterior.

c.1) Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório/tabelionato, de possuir condições de fornecer, durante o prazo de validade do registro de preços e entregá-los, quando solicitados, dentro do prazo máximo para entrega estabelecido neste instrumento, os medicamentos em iguais características aos que se encontram descritos na tabela no anexo deste Edital.

d) Licença para o funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado;

e) Cópia da Autorização Especial, quando a licitante - matriz e/ou filial - cotar preço para os medicamentos sujeitos a **controle especial**, observadas às normas da Agência Nacional de



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

Vigilância Sanitária - ANVISA;

8.2.5 - Outros Documentos:

8.2.5.1 - Declaração de Cumprimento do Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo **ANEXO V**.

8.2.5.2 - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo **ANEXO III**. Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

a) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovação de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal,

http:www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm;

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (ANEXO III).

Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

Esta Certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1º de maio de 2014.

8.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar no envelope de Habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de **5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.**

8.3.1 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Município de CAPIVARI DE BAIXO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

8.4 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira/Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

8.5 – Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

8.5.1 – Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 4 (quatro) meses após a sua expedição.

9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

9.1.1 - Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

9.1.2 – Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) anulação ou revogação do edital;
- b) alteração ou correção do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) alteração ou correção no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura de prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

9.2 - Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

9.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

9.5 - Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

9.6 - Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Setor de Protocolo, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, CEP 88.745-000, Município de CAPIVARI DE BAIXO/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

9.7 - É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o(a) Pregoeiro(a), ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9.8 – A resposta ao recurso por parte deste Município se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por fax, e-mail, carta registrada ou entrega pessoal protocolada.

10 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora, lavrando a Ata de Registro de Preços e encaminhando a mesma, junto com o processo, à Autoridade competente para a sua Homologação.

10.2 - Havendo recurso, a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do processo



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

serão efetuadas pela Autoridade competente somente após apreciação pelo Pregoeiro sobre o mesmo.

10.3 - Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

a) As empresas fornecedoras ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços, será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

10.3.1 - As demais fornecedoras serão classificadas neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocadas para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

10.4 - A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 15 deste Edital.

10.4.1 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar as demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

10.5 - No caso de a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocadas as licitantes remanescentes na seguinte ordem:

a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições da primeira colocada;

b) Na ausência de empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas, respeitando-se a ordem de classificação.

10.6 - A critério do Município, quando a quantidade da primeira colocada não for suficiente para atender à demanda estimada e, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada à vantagem e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

11.2 - Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

11.3 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

11.4 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

11.4.1 - O Município convocará a fornecedora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a fornecedora será liberada do compromisso assumido.

11.4.2 - No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

constante da proposta da fornecedora e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a fornecedora poderá ser liberada do compromisso assumido.

11.4.3 - Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação e se houver a efetiva comprovação do aumento pela fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

11.4.4 - As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

11.5 - A contratação com as fornecedoras registradas, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

11.5.1 - A fornecedora registrada poderá ser convocada para assinar contrato (se esse for o caso), devendo a fornecedora firmá-lo em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação (via e-mail, correio ou fac-símile).

11.6 - As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer ordem de serviço/nota de empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

12 – DAS ALTERAÇÕES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA FORNECEDORA

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

12.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.2 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

I - quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

II - quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

III - quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

V - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

VI - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

VII - por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

VIII - em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, sem apresentar justificativa ou em caso apresentar a administração não aceitar a justificativa;

12.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

13 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

13.1 - Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de fornecimento - AF, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.

13.2 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da AF, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** após a solicitação do objeto, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, **na farmácia básica municipal, localizada a Rua Santa Maria, 1150, Santa Lúcia, Capivari de Baixo/SC.**

13.2.1 - O transporte dos produtos deve ser feito conforme instruções de acondicionamento do fabricante, a fim de garantir a segurança e qualidade dos produtos.

13.2.2 - Não serão aceitos produtos cujas embalagens apresentem sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao conteúdo e não estiverem devidamente identificados.

13.2.3 - Não serão aceitos produtos com prazo de validade inferior a 60% da data de fabricação.

13.3 - No ato da entrega dos objetos/materiais, a proponente deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

13.4 - Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a conseqüente aceitação.

13.4.1 - Nos casos de aquisição de materiais/equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

13.5 - Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

13.6 - Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

13.7 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

14 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - O pagamento será efetuado *em até 30 (trinta) dias*, contados a partir do recebimento dos objetos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

14.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.3 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.4 - O recurso necessário à presente contratação, será verificado no ato da emissão da Autorização de Fornecimento.

15 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Em não sendo interposto recurso, caberá ao(à) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

15.2 - Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a Homologação do processo será efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo(a) Pregoeiro(a) sobre o mesmo.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

16.1.1 – A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

16.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de CAPIVARI DE BAIXO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

16.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

16.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

16.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

16.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.8 - Serão aplicadas também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:

a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

17.1 - Para efetuar o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto deste Edital, por parte do CONTRATANTE, fica nomeado a Senhora **Luana May da Silva**, Farmacêutica como titular e na ausência a Senhora **Katiúscia Muller**, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8666/93.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.2 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de Licitações de CAPIVARI DE BAIXO, logo após sua homologação.

18.3 – Detalhes não citados referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

18.4 – O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), podendo as supressões superiores a esse limite serem ajustadas entre as partes, conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

18.5 – O Prefeito de CAPIVARI DE BAIXO poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

18.6 - A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

18.7 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail: licitacao.pmbc@capivaridedebaixo.sc.gov.br ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Protocolo, da Prefeitura Municipal, situada na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, CEP 88.745-000, na cidade de CAPIVARI DE BAIXO/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

18.8 – Não cabe à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.9 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

18.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Capivari de Baixo/SC.

18.11 - Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes nº 01 e 02.

18.12 - Para efeito de publicidade, o resultado final da licitação será disponibilizado no Mural Público do Município, assim como no site www.capivaridebaixo.sc.gov.br.

18.13 - São partes integrantes deste Edital:

a) Anexo I – Especificações e quantidades;

b) Anexo II– Modelo de Proposta de Preços;

c) Anexo III– Declaração de Habilitação;

d) Anexo IV– Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

e) Anexo V - Declaração de Não Emprego de Menores, Artigo 7º da Constituição Federal;

f) Anexo VI – Minuta de Contrato;

g) Anexo VII – Termo de Adesão Bolsa de Licitações e Leilões;

h) Anexo VIII – Termo de Referência; e,

i) Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

CAPIVARI DE BAIXO/SC, 31 de agosto de 2016.

ROSA ELIANE ALVES
Secretária de Saúde

ANDRÉ MOREIRA PEGORIM
Assessor Jurídico



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2016/FMS.
PROCESSO DE COMPRA N.º 11/2016/FMS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12/2016/FMS.
Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Seq.	Qtde.	Unid	Especificação	Vlr. Máx. Unit.	Vlr. Máx. Total
1	18000	UN	ACICLOVIR 200 MG (COMPRIMIDO)	0,360	6.480,000
2	750000	UN.	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	0,100	75.000,000
3	18000	UN	ACIDO FOLICO 5 MG (COMPRIMIDO)	0,090	1.620,000
4	40000	UN	ACIDO VALPROICO 250 MG (COMPRIMIDO)	0,280	11.200,000
5	800	UN	ACIDO VALPROICO 250 MG/5 ML C/ 100 ML (FRASCO)	5,900	4.720,000
6	80000	UN	ACIDO VALPROICO 500 MG (COMPRIMIDO)	0,860	68.800,000
7	600	UN	ADENOSINA 2 ML / 3MG/ML	9,630	5.778,000
8	600	UN	ADRENALINA 1 MG/ML INJETÁVEL (AMPOLA)	3,700	2.220,000
9	10000	UN	AGUA DESTILADA 10ML INJETAVEL AMPOLA PLASTICA	0,160	1.600,000
10	10000	UN	AGUA DESTILADA 20ML INJETAVEL	0,370	3.700,000
11	1500	UN	ALBENDAZOL 400 MG MASTIGAVEL (COMPRIMIDO)	0,890	1.335,000
12	800	FRS	ALBENDAZOL SUSPENSAO 40MG/ML C/10ML	2,000	1.600,000
13	600	UN	AMIODARONA 50 MG INJETÁVEL C/ 3 ML (AMPOLA)	1,600	960,000
14	3000	UN	AMITRIPTILINA 75 MG (COMPRIMIDO)	0,640	1.920,000
15	220000	COMP	AMITRYPTILINA 25 MG	0,080	17.600,000
16	1200	UN	AMOXICILINA + CLAVULANATO 50MG/ML + 12,5MG/ML SUSPENSÃO	2,210	2.652,000
17	50000	UN	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875MG/125MG CP	2,890	144.500,000
19	1500	UN	AMOXICILINA 250 MG/5 ML C/ 150 ML (FRASCO)	4,370	6.555,000
20	50000	UN	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULAS	0,190	9.500,000
21	500000	UN.	ANLODIPINO 5 MG	0,220	110.000,000
23	500000	COMP	ATENOLOL 50MG	0,060	30.000,000
24	600	UN.	ATROPINA INJETÁVEL 0.5MG/1ML	0,800	480,000
25	6000	COMP	AZITROMICINA 500 MG	0,650	3.900,000
26	700	FR	AZITROMICINA 600 MG COM 15ML	3,040	2.128,000
27	2000	UN	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETÁVEL (AMPOLA)	7,500	15.000,000
28	1000	UN	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJETÁVEL (AMPOLA)	3,890	3.890,000
29	600	UN	BICARBONATO DE SODIO 8,4% C/ 10 ML INJETAVEL (AMPOLA)	0,850	510,000
30	45000	COMP	BIPERIDENO 2MG	0,240	10.800,000
31	500	UN	BIPERIDENO 5 MG/ML INJETÁVEL C/ 1 ML (AMPOLA)	2,220	1.110,000
32	120000	COMP	BROMAZEPAM 3 MG	0,050	6.000,000
33	150000	COMP	BROMAZEPAM 6MG	0,140	21.000,000



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

34	5000	UN.	BUPROPIONA 150 MG (COMPRIMIDO)	1,440	7.200,000
35	300	UN	CARBAMAZEPINA SUSP. A 2% 100MG/5ML C/100ML	5,880	1.764,000
36	70000	COMP	CARBAMAZEPINA 200MG	0,160	11.200,000
37	100	UN.	CARBAMAZEPINA 20MG/ML C/100ML	7,800	780,000
38	80000	COMP	CARBONATO DE LITIO 300 MG	0,220	17.600,000
39	600	FRS	CEFALEXINA 250MG/5ML COM 60ML	6,800	4.080,000
40	40000	UN.	CEFALEXINA 500 MG	0,360	14.400,000
41	20000	UN.	CIPROFLOXACINO 500 MG	0,220	4.400,000
42	2000	UN	CITALOPRAM 20 MG (COMPRIMIDO)	0,270	540,000
43	12000	COMP	CLOMIPRAMINA 25 MG	0,860	10.320,000
44	15000	COMP	CLOMIPRAMINA 75 MG	2,350	35.250,000
45	45000	COMP	CLONAZEPAM 0,5MG	0,140	6.300,000
46	900000	UN.	CLONAZEPAM 2MG	0,070	63.000,000
47	200000	UN.	CLOPIDOGREL SA 75 MG	0,700	140.000,000
49	40000	COMP	CLORPROMAZINA 100 MG CP	0,210	8.400,000
50	25000	COMP	CLORPROMAZINA 25 MG	0,230	5.750,000
51	200	FR	CLORPROMAZINA 40 MG/ML GOTAS Fr. C/20 ML	6,320	1.264,000
52	20000	UN	COLAGENASE 0,6UI/G + CLORAFENICOL 0,01 G/G C/30GR	18,200	364.000,000
54	600	UN	DESLANOSIDEO 4MG/ML COM 2ML INJETÁVEL	1,380	828,000
55	16000	UN	DEXAMETASONA 0,1 % CREME C/ 10 G (TUBO)	0,950	15.200,000
56	250000	COMP	DIAZEPAM 10 MG	0,140	35.000,000
57	600	UN	DIAZEPAM 10 MG/ML INJETÁVEL (AMPOLA)	0,760	456,000
58	18000	COMP	DIAZEPAM 5 MG	0,520	9.360,000
59	200000	COMP	DIGOXINA 0,25 MG	0,070	14.000,000
60	13000	UN	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS FR/10 ML	1,460	18.980,000
61	60000	UN	DIPIRONA 500MG BLISTER C/10 CPR.	0,120	7.200,000
62	400	UN	DOMPERIDONA SUSPENSÃO	0,250	100,000
63	600	UN	DOPAMINA 5 MG INJETAVEL C/ 10 ML (AMPOLA)	1,080	648,000
64	460000	COMP	ENALAPRIL 20 MG	0,120	55.200,000
65	300	UN	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG/ML C/20ML	8,420	2.526,000
66	18000	UN	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG/ML COMPRIMIDO	0,600	10.800,000
67	300000	UN.	ESPIRONOLACTONA 25 MG	0,190	57.000,000
68	30000	COMP	FENITOINA 100 MG	0,340	10.200,000
69	600	UN	FENITOINA 250MG/5ML INJ	2,240	1.344,000
70	30000	COMP	FENOBARBITAL 100 MG	0,180	5.400,000
71	400	FR	FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS Fr. C/20 ML	2,000	800,000
72	5000	UN	FENOTEROL BROMIDRATO 0,25MG/ML C/ 20ML	2,950	14.750,000
73	6000	UN	FLUCONAZOL 150MG CAPSULAS	0,290	1.740,000
74	500	UN	FLUFENAN DEPOT 25 MG/ML INJETAVEL (AMPOLA)	6,240	3.120,000
75	20000	COMP	FLUNITRAZEPAM 2MG	0,660	13.200,000
76	100	UN	FLUOXETINA 20MG	0,140	14,000
77	500000	COMP	FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDOS	0,100	50.000,000
78	600	UN	FUROSEMIDA 20 MG / 2 ML	0,660	396,000



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

79	450000	UN.	FUROSEMIDA 40 MG	0,100	45.000,000
80	300	UN	GABAPENTINA 300MG	0,760	228,000
81	300	UN	GABAPENTINA 400MG	0,820	246,000
82	600	UN	GLICOSE 25% INJETAVEL C/ 10 ML (AMPOLA)	0,420	252,000
83	600	UN	GLICOSE 50% C/ 10 ML INJETAVEL (AMPOLA)	0,480	288,000
84	2000	UN	HALOPERIDOL 2 MG/ML GOTAS C/ 20 ML (FRASCO)	3,500	7.000,000
85	400	UN	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS FR 20 ML	2,570	1.028,000
86	50000	COMP	HALOPERIDOL 5 MG	0,130	6.500,000
87	2000	UN	HALOPERIDOL 5 MG INJETÁVEL C/ 1 ML (AMPOLA)	1,170	2.340,000
88	5000	UN	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG INJETÁVEL AMPOLAS	7,960	39.800,000
89	200	UN	HEPARINA 5000 UI/0,25ML INJ	4,390	878,000
90	240000	UN.	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	0,100	24.000,000
91	600	UN	HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA)	8,750	5.250,000
92	13000	UN	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS C/ 30 ML (FRASCO)	1,780	23.140,000
93	80000	COMP	IBUPROFENO 600 MG	0,100	8.000,000
94	50000	UN.	IMIPRAMINA 25MG	0,240	12.000,000
95	5000	FRS	IPRATROPIO BROMETO 0,250MG/ML C/20ML GOTAS	0,920	4.600,000
96	250000	COMP	ISOSSORBIDA 10 MG	0,260	65.000,000
97	200000	COMP	ISOSSORBIDA 5MG	0,400	80.000,000
98	3000	COMP	IVERMECTINA 6 MG CP	0,480	1.440,000
99	200	UN	LAMOTRIGINA 100MG	0,710	142,000
100	200	UN	LAMOTRIGINA 25MG	0,390	78,000
101	70000	UN	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 200/50MG (COMPRIMIDO)	0,720	50.400,000
102	4000	UN	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	4,800	19.200,000
103	50000	COMP	LEVOMEPRMAZINA 100 MG	1,000	50.000,000
104	30000	COMP	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	0,500	15.000,000
105	500	UN	LEVOMEPRMAZINA 40 MG/ML GOTAS C/ 20 ML (FRASCO)	9,400	4.700,000
106	40000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	0,160	6.400,000
107	50000	UN	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG (COMPRIMIDO)	0,140	7.000,000
108	60000	UN	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG (COMPRIMIDO)	0,170	10.200,000
109	2000	UN	LIDOCAINA 2% S/ VASO C/ 20 ML INJETÁVEL	2,800	5.600,000
110	5000	UN.	LIDOCAÍNA 20MG/G GELEIA C/ 30G	3,640	18.200,000
111	30000	UN	LORATADINA 10 MG (COMPRIMIDO)	0,080	2.400,000
112	600	UN	LORATADINA 1MG/ML XAROPE C/ 100 ML (FRASCO)	6,500	3.900,000
113	50000	COMP	LORAZEPAN 2MG	0,380	19.000,000
114	200000	UN	METILDOPA 250 MG (COMPRIMIDO)	0,240	48.000,000
115	200000	UN	METILDOPA 500 MG (COMPRIMIDO)	0,420	84.000,000
117	4000	FR	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML C/10ML	0,700	2.800,000
118	12000	UN	METOCLOPRAMIDA COMP. COM 10 MG	0,110	1.320,000
119	17000	COMP	METRONIDAZOL 250 MG	0,140	2.380,000
120	300	UN	METRONIDAZOL SUSPENSÃO 200MG/5ML 60ML	2,370	711,000



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

121	800	UN	MICONAZOL 20MG CREME VAGINAL BISNAGA /60G	2,500	2.000,000
122	600	UN	MIDAZOLAN 15 MG INJETAVEL 3ML	1,560	936,000
123	1000	UN.	MIKANIA GLOMERATA 80 MCG/ML CUMARINA S/AÇUCAR C/ 120ML	2,580	2.580,000
124	120000	CX	MONONITRATO DE ISSORBIDA 20MG	0,180	21.600,000
125	200	UN	NALTREXONA 50MG	2,950	590,000
126	15000	TB	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA	2,160	32.400,000
127	200000	COMP	NIFEDIPINA 20 MG	0,080	16.000,000
128	60000	UN	NIMESULIDA 100 MG (COMPRIMIDO)	0,120	7.200,000
129	600	UN	NORADRENALINA INJETAVEL 8 MG/4ML	6,180	3.708,000
130	30000	COMP	NORTRIPTILINA 50MG	0,540	16.200,000
131	300	COMP	NORTRIPTILINA 75MG	0,460	138,000
132	2000	UN	OLANZAPINA 10MG	4,500	9.000,000
133	2000	UN	OLANZAPINA 5MG	1,900	3.800,000
134	12000	UN	OLEO DE GIRASSOL VITAMINA A e E HOSPITALAR FRASCO 100 ML	2,610	31.320,000
135	900000	UN	OMEPRAZOL 20MG	0,080	72.000,000
136	35000	UN	OXCARBAMAZEPINA 300 MG (COMPRIMIDO)	0,980	34.300,000
137	100	UN.	OXCARBAMAZEPINA 6% C/100ML	0,300	30,000
138	9000	COMP	PARACETAMOL 500 MG	0,100	900,000
139	13000	UN	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS C/ 15 ML (FRASCO)	0,940	12.220,000
140	90000	UN	PARACETAMOL 750 MG (COMPRIMIDO)	0,080	7.200,000
141	2000	UN	PAROXETINA 20MG	0,360	720,000
142	500	FRS	PERMETRINA SOL. 1% 100 ML	2,350	1.175,000
143	30000	UN	PREDINISONA 20 MG (COMPRIMIDO)	0,220	6.600,000
144	1000	UN	PREDNISOLONA 3 MG/ML C/ 60 ML (FRASCO)	4,520	4.520,000
145	80000	COMP	PROMETAZINA 25 MG CP	0,200	16.000,000
146	600	UN	PROMETAZINA 50 MG INJETÁVEL C/ 2 ML (AMPOLA)	2,200	1.320,000
147	2000	UN	QUETIAPINA FUMARATO 100MG	3,300	6.600,000
148	2000	UN	QUETIAPINA FUMARATO 200MG	4,800	9.600,000
149	1000	UN	QUETIAPINA FUMARATO 25MG	0,520	520,000
150	150000	COMP	RISPERIDONA 1MG	0,640	96.000,000
152	4000	COMP	RISPERIDONA 2MG	0,680	2.720,000
153	2000	UN	SERTRALINA 100MG	2,450	4.900,000
154	2000	COMP	SERTRALINA 50 MG (COMPRIMIDO)	0,660	1.320,000
155	2500	UN	SORO REIDRATANTE ORAL C/27,9G, CONTENDO: CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO E GLICOSE	0,630	1.575,000
156	2000	UN	SULFADIAZINA DE PRATA 1% C/ 50G	4,880	9.760,000
157	200	FRS	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 200/40 SUSPENSAO	1,260	252,000
158	12000	COMP	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400/80 MG	0,120	1.440,000
159	65000	COMP	SULFATO FERROSO 40 MG FE(II) COMP. REVESTIDO	0,050	3.250,000
160	700	UN	SULFATO FERROSO 125MG/ML (25MG FE) C/ 30ML	1,000	700,000
161	4000	UN	TOPIRAMATO 100MG	0,800	3.200,000



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

162	1000	UN	TOPIRAMATO 25MG	0,140	140,000
163	4000	UN	TOPIRAMATO 50MG	1,390	5.560,000
164	1000	UN	TRAZODONA 50MG	1,570	1.570,000
165	200000	UN.	VERAPAMIL 80 MG	0,100	20.000,000
166	300	UN	VITAMINA A E D GOTAS 30ML	0,550	165,000
167	20000	UN.	VITAMINA DO COMPLEXO B	0,110	2.200,000
				Total	2.751.418,000



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2016/FMS.
PROCESSO DE COMPRA N.º 11/2016/FMS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12/2016/FMS.
REGISTRO DE PREÇOS**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade/UF: _____

CEP: _____

E-mail: _____

Fone: _____

Seq.	Qtde.	Unid	Especificação	Vlr. Máx. Unit.	Vlr. Máx. Total
1	18000	UN	ACICLOVIR 200 MG (COMPRIMIDO)	0,360	6.480,000
2	750000	UN.	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	0,100	75.000,000
3	18000	UN	ACIDO FOLICO 5 MG (COMPRIMIDO)	0,090	1.620,000
4	40000	UN	ACIDO VALPROICO 250 MG (COMPRIMIDO)	0,280	11.200,000
5	800	UN	ACIDO VALPROICO 250 MG/5 ML C/ 100 ML (FRASCO)	5,900	4.720,000
6	80000	UN	ACIDO VALPROICO 500 MG (COMPRIMIDO)	0,860	68.800,000
7	600	UN	ADENOSINA 2 ML / 3MG/ML	9,630	5.778,000
8	600	UN	ADRENALINA 1 MG/ML INJETÁVEL (AMPOLA)	3,700	2.220,000
9	10000	UN	AGUA DESTILADA 10ML INJETAVEL AMPOLA PLASTICA	0,160	1.600,000
10	10000	UN	AGUA DESTILADA 20ML INJETAVEL	0,370	3.700,000
11	1500	UN	ALBENDAZOL 400 MG MASTIGAVEL (COMPRIMIDO)	0,890	1.335,000
12	800	FRS	ALBENDAZOL SUSPENSAO 40MG/ML C/10ML	2,000	1.600,000
13	600	UN	AMIODARONA 50 MG INJETÁVEL C/ 3 ML (AMPOLA)	1,600	960,000
14	3000	UN	AMITRIPTILINA 75 MG (COMPRIMIDO)	0,640	1.920,000
15	220000	COMP	AMITRYPTILINA 25 MG	0,080	17.600,000
16	1200	UN	AMOXICILINA + CLAVULANATO 50MG/ML + 12,5MG/ML SUSPENSÃO	2,210	2.652,000
17	50000	UN	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875MG/125MG CP	2,890	144.500,000
19	1500	UN	AMOXICILINA 250 MG/5 ML C/ 150 ML (FRASCO)	4,370	6.555,000
20	50000	UN	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULAS	0,190	9.500,000
21	500000	UN.	ANLÓDIPINO 5 MG	0,220	110.000,000
23	500000	COMP	ATENÓLÓL 50MG	0,060	30.000,000
24	600	UN.	ATROPINA INJETÁVEL 0.5MG/1ML	0,800	480,000
25	6000	COMP	AZITROMICINA 500 MG	0,650	3.900,000
26	700	FR	AZITROMICINA 600 MG COM 15ML	3,040	2.128,000



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

27	2000	UN	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETÁVEL (AMPOLA)	7,500	15.000,000
28	1000	UN	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJETÁVEL (AMPOLA)	3,890	3.890,000
29	600	UN	BICARBONATO DE SODIO 8,4% C/ 10 ML INJETAVEL (AMPOLA)	0,850	510,000
30	45000	COMP	BIPERIDENO 2MG	0,240	10.800,000
31	500	UN	BIPERIDENO 5 MG/ML INJETÁVEL C/ 1 ML (AMPOLA)	2,220	1.110,000
32	120000	COMP	BROMAZEPAM 3 MG	0,050	6.000,000
33	150000	COMP	BROMAZEPAM 6MG	0,140	21.000,000
34	5000	UN.	BUPROPIONA 150 MG (COMPRIMIDO)	1,440	7.200,000
35	300	UN	CARBAMAZEPINA SUSP. A 2% 100MG/5ML C/100ML	5,880	1.764,000
36	70000	COMP	CARBAMAZEPINA 200MG	0,160	11.200,000
37	100	UN.	CARBAMAZEPINA 20MG/ML C/100ML	7,800	780,000
38	80000	COMP	CARBONATO DE LITIO 300 MG	0,220	17.600,000
39	600	FRS	CEFALEXINA 250MG/5ML COM 60ML	6,800	4.080,000
40	40000	UN.	CEFALEXINA 500 MG	0,360	14.400,000
41	20000	UN.	CIPROFLOXACINO 500 MG	0,220	4.400,000
42	2000	UN	CITALOPRAM 20 MG (COMPRIMIDO)	0,270	540,000
43	12000	COMP	CLOMIPRAMINA 25 MG	0,860	10.320,000
44	15000	COMP	CLOMIPRAMINA 75 MG	2,350	35.250,000
45	45000	COMP	CLONAZEPAM 0,5MG	0,140	6.300,000
46	900000	UN.	CLONAZEPAM 2MG	0,070	63.000,000
47	200000	UN.	CLOPIDOGREL SA 75 MG	0,700	140.000,000
49	40000	COMP	CLORPROMAZINA 100 MG CP	0,210	8.400,000
50	25000	COMP	CLORPROMAZINA 25 MG	0,230	5.750,000
51	200	FR	CLORPROMAZINA 40 MG/ML GOTAS Fr. C/20 ML	6,320	1.264,000
52	20000	UN	COLAGENASE 0,6UI/G + CLORAFENICOL 0,01 G/G C/30GR	18,200	364.000,000
54	600	UN	DESLANOSIDEO 4MG/ML COM 2ML INJETÁVEL	1,380	828,000
55	16000	UN	DEXAMETASONA 0,1 % CREME C/ 10 G (TUBO)	0,950	15.200,000
56	250000	COMP	DIAZEPAM 10 MG	0,140	35.000,000
57	600	UN	DIAZEPAM 10 MG/ML INJETÁVEL (AMPOLA)	0,760	456,000
58	18000	COMP	DIAZEPAM 5 MG	0,520	9.360,000
59	200000	COMP	DIGOXINA 0,25 MG	0,070	14.000,000
60	13000	UN	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS FR/10 ML	1,460	18.980,000
61	60000	UN	DIPIRONA 500MG BLISTER C/10 CPR.	0,120	7.200,000
62	400	UN	DOMPERIDONA SUSPENSÃO	0,250	100,000
63	600	UN	DOPAMINA 5 MG INJETAVEL C/ 10 ML (AMPOLA)	1,080	648,000
64	460000	COMP	ENALAPRIL 20 MG	0,120	55.200,000
65	300	UN	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG/ML C/20ML	8,420	2.526,000
66	18000	UN	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG/ML COMPRIMIDO	0,600	10.800,000
67	300000	UN.	ESPIRONOLACTONA 25 MG	0,190	57.000,000
68	30000	COMP	FENITOINA 100 MG	0,340	10.200,000



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

69	600	UN	FENITOINA 250MG/5ML INJ	2,240	1.344,000
70	30000	COMP	FENOBARBITAL 100 MG	0,180	5.400,000
71	400	FR	FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS Fr. C/20 ML	2,000	800,000
72	5000	UN	FENOTEROL BROMIDRATO 0,25MG/ML C/ 20ML	2,950	14.750,000
73	6000	UN	FLUCONAZOL 150MG CAPSULAS	0,290	1.740,000
74	500	UN	FLUFENAN DEPOT 25 MG/ML INJETAVEL (AMPOLA)	6,240	3.120,000
75	20000	COMP	FLUNITRAZEPAM 2MG	0,660	13.200,000
76	100	UN	FLUOXETINA 20MG	0,140	14,000
77	500000	COMP	FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDOS	0,100	50.000,000
78	600	UN	FUROSEMIDA 20 MG / 2 ML	0,660	396,000
79	450000	UN.	FUROSEMIDA 40 MG	0,100	45.000,000
80	300	UN	GABAPENTINA 300MG	0,760	228,000
81	300	UN	GABAPENTINA 400MG	0,820	246,000
82	600	UN	GLICOSE 25% INJETAVEL C/ 10 ML (AMPOLA)	0,420	252,000
83	600	UN	GLICOSE 50% C/ 10 ML INJETAVEL (AMPOLA)	0,480	288,000
84	2000	UN	HALOPERIDOL 2 MG/ML GOTAS C/ 20 ML (FRASCO)	3,500	7.000,000
85	400	UN	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS FR 20 ML	2,570	1.028,000
86	50000	COMP	HALOPERIDOL 5 MG	0,130	6.500,000
87	2000	UN	HALOPERIDOL 5 MG INJETÁVEL C/ 1 ML (AMPOLA)	1,170	2.340,000
88	5000	UN	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG INJETÁVEL AMPOLAS	7,960	39.800,000
89	200	UN	HEPARINA 5000 UI/0,25ML INJ	4,390	878,000
90	240000	UN.	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	0,100	24.000,000
91	600	UN	HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA)	8,750	5.250,000
92	13000	UN	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS C/ 30 ML (FRASCO)	1,780	23.140,000
93	80000	COMP	IBUPROFENO 600 MG	0,100	8.000,000
94	50000	UN.	IMIPRAMINA 25MG	0,240	12.000,000
95	5000	FRS	IPRATROPIO BROMETO 0,250MG/ML C/20ML GOTAS	0,920	4.600,000
96	250000	COMP	ISOSSORBIDA 10 MG	0,260	65.000,000
97	200000	COMP	ISOSSORBIDA 5MG	0,400	80.000,000
98	3000	COMP	IVERMECTINA 6 MG CP	0,480	1.440,000
99	200	UN	LAMOTRIGINA 100MG	0,710	142,000
100	200	UN	LAMOTRIGINA 25MG	0,390	78,000
101	70000	UN	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 200/50MG (COMPRIMIDO)	0,720	50.400,000
102	4000	UN	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	4,800	19.200,000
103	50000	COMP	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	1,000	50.000,000
104	30000	COMP	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	0,500	15.000,000
105	500	UN	LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML GOTAS C/ 20 ML (FRASCO)	9,400	4.700,000
106	40000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	0,160	6.400,000
107	50000	UN	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG (COMPRIMIDO)	0,140	7.000,000
108	60000	UN	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG (COMPRIMIDO)	0,170	10.200,000
109	2000	UN	LIDOCAINA 2% S/ VASO C/ 20 ML INJETÁVEL	2,800	5.600,000



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

110	5000	UN.	LIDOCAÍNA 20MG/G GELEIA C/ 30G	3,640	18.200,000
111	30000	UN	LORATADINA 10 MG (COMPRIMIDO)	0,080	2.400,000
112	600	UN	LORATADINA 1MG/ML XAROPE C/ 100 ML (FRASCO)	6,500	3.900,000
113	50000	COMP	LORAZEPAN 2MG	0,380	19.000,000
114	200000	UN	METILDOPA 250 MG (COMPRIMIDO)	0,240	48.000,000
115	200000	UN	METILDOPA 500 MG (COMPRIMIDO)	0,420	84.000,000
117	4000	FR	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML C/10ML	0,700	2.800,000
118	12000	UN	METOCLOPRAMIDA COMP. COM 10 MG	0,110	1.320,000
119	17000	COMP	METRONIDAZOL 250 MG	0,140	2.380,000
120	300	UN	METRONIDAZOL SUSPENSÃO 200MG/5ML 60ML	2,370	711,000
121	800	UN	MICONAZOL 20MG CREME VAGINAL BISNAGA /60G	2,500	2.000,000
122	600	UN	MIDAZOLAN 15 MG INJETAVEL 3ML	1,560	936,000
123	1000	UN.	MIKANIA GLOMERATA 80 MCG/ML CUMARINA S/AÇUCAR C/ 120ML	2,580	2.580,000
124	120000	CX	MONONITRATO DE ISSORBIDA 20MG	0,180	21.600,000
125	200	UN	NALTREXONA 50MG	2,950	590,000
126	15000	TB	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA	2,160	32.400,000
127	200000	COMP	NIFEDIPINA 20 MG	0,080	16.000,000
128	60000	UN	NIMESULIDA 100 MG (COMPRIMIDO)	0,120	7.200,000
129	600	UN	NORADRENALINA INJETAVEL 8 MG/4ML	6,180	3.708,000
130	30000	COMP	NORTRIPTILINA 50MG	0,540	16.200,000
131	300	COMP	NORTRIPTILINA 75MG	0,460	138,000
132	2000	UN	OLANZAPINA 10MG	4,500	9.000,000
133	2000	UN	OLANZAPINA 5MG	1,900	3.800,000
134	12000	UN	OLEO DE GIRASSOL VITAMINA A e E HOSPITALAR FRASCO 100 ML	2,610	31.320,000
135	900000	UN	OMEPRAZOL 20MG	0,080	72.000,000
136	35000	UN	OXCARBAMAZEPINA 300 MG (COMPRIMIDO)	0,980	34.300,000
137	100	UN.	OXCARBAMAZEPINA 6% C/100ML	0,300	30,000
138	9000	COMP	PARACETAMOL 500 MG	0,100	900,000
139	13000	UN	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS C/ 15 ML (FRASCO)	0,940	12.220,000
140	90000	UN	PARACETAMOL 750 MG (COMPRIMIDO)	0,080	7.200,000
141	2000	UN	PAROXETINA 20MG	0,360	720,000
142	500	FRS	PERMETRINA SOL. 1% 100 ML	2,350	1.175,000
143	30000	UN	PREDINISONA 20 MG (COMPRIMIDO)	0,220	6.600,000
144	1000	UN	PREDNISOLONA 3 MG/ML C/ 60 ML (FRASCO)	4,520	4.520,000
145	80000	COMP	PROMETAZINA 25 MG CP	0,200	16.000,000
146	600	UN	PROMETAZINA 50 MG INJETÁVEL C/ 2 ML (AMPOLA)	2,200	1.320,000
147	2000	UN	QUETIAPINA FUMARATO 100MG	3,300	6.600,000
148	2000	UN	QUETIAPINA FUMARATO 200MG	4,800	9.600,000
149	1000	UN	QUETIAPINA FUMARATO 25MG	0,520	520,000
150	150000	COMP	RISPERIDONA 1MG	0,640	96.000,000
152	4000	COMP	RISPERIDONA 2MG	0,680	2.720,000
153	2000	UN	SERTRALINA 100MG	2,450	4.900,000
154	2000	COMP	SERTRALINA 50 MG (COMPRIMIDO)	0,660	1.320,000



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

155	2500	UN	SORO REIDRATANTE ORAL C/27,9G. CONTENDO: CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO E GLICOSE	0,630	1.575,000
156	2000	UN	SULFADIAZINA DE PRATA 1% C/ 50G	4,880	9.760,000
157	200	FRS	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 200/40 SUSPENSAO	1,260	252,000
158	12000	COMP	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400/80 MG	0,120	1.440,000
159	65000	COMP	SULFATO FERROSO 40 MG FE(II) COMP. REVESTIDO	0,050	3.250,000
160	700	UN	SULFATO FERROSO 125MG/ML (25MG FE) C/ 30ML	1,000	700,000
161	4000	UN	TOPIRAMATO 100MG	0,800	3.200,000
162	1000	UN	TOPIRAMATO 25MG	0,140	140,000
163	4000	UN	TOPIRAMATO 50MG	1,390	5.560,000
164	1000	UN	TRAZODONA 50MG	1,570	1.570,000
165	200000	UN.	VERAPAMIL 80 MG	0,100	20.000,000
166	300	UN	VITAMINA A E D GOTAS 30ML	0,550	165,000
167	20000	UN.	VITAMINA DO COMPLEXO B	0,110	2.200,000
				Total	2.751.418,000

Validade: _____ dias (mínima de 60 dias).

Observações:

a) O licitante vencedor deverá fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, comprometendo-se pela garantia do mesmo e/ou substituindo os produtos entregues que apresentarem defeitos ou má qualidade, bem como aceitar que sejam entregues os produtos de forma parcial, conforme necessidade do município.

b) No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

c) Todas as especificações deverão estar de acordo com o Edital e seu(s) anexo(s).

d) Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

e) Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)].

(local e data)

(Assinatura do Responsável Legal)



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

Dados para Depósito Bancário:

Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:
CPF e RG:

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2016/FMS.
PROCESSO DE COMPRA N.º 11/2016/FMS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12/2016/FMS.
REGISTRO DE PREÇOS

Declaração de Habilitação

Declaramos para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2016/FMS, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação **(no caso de ME ou EPP com exceção da regularidade fiscal e trabalhista)**, possuindo toda documentação comprobatória exigida no Edital.

_____, em ____ de _____ de 2016.

(Assinatura do Responsável Legal)

OBSERVAÇÃO 2: Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que não possui regularidade fiscal e trabalhista na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal e trabalhista.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2016/FMS.
PROCESSO DE COMPRA N.º 11/2016/FMS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12/2016/FMS.
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

_____, em ____ de _____ de 2016.

(Assinatura do Responsável Legal)



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2016/FMS.
PROCESSO DE COMPRA N.º 11/2016/FMS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12/2016/FMS.
REGISTRO DE PREÇOS

Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Não emprego de menores

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a).
....., portador(a) da carteira de identidade nº
....., e do CPF nº, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., em ____ de _____ de 2016.

(Assinatura do Responsável Legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

ANEXO VI

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2016/FMS.
PROCESSO DE COMPRA N.º 11/2016/FMS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12/2016/FMS.
REGISTRO DE PREÇOS**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC E A EMPRESA _____, NA FORMA

ABAIXO:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 10.971.858/0001-57, com sede na Rua Ernani Cotrin, 187, Bairro Centro, CAPIVARI DE BAIXO, Estado de Santa Catarina, CEP: 88745-000, neste ato representado pela Sra. Secretária de Saúde ROSA ELIANE ALVES, CPF nº 889.489.359-68, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, com base no Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2016/FMS, e disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato o **fornecimento parcelado de medicamentos destinados a atenção básica do Fundo Municipal de Saúde de Capivari de Baixo durante o período de vigência da ata de registro de preços. As especificações e quantitativos destes encontram-se disponíveis no Edital em seus anexos.**, com as características e quantidades assim especificadas:

Seq.	Qtde.	Unid	Especificação	Vlr. Máx. Unit.	Vlr. Máx. Total
1	18000	UN	ACICLOVIR 200 MG (COMPRIMIDO)	0,360	6.480,000
2	750000	UN.	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	0,100	75.000,000
3	18000	UN	ACIDO FOLICO 5 MG (COMPRIMIDO)	0,090	1.620,000
4	40000	UN	ACIDO VALPROICO 250 MG (COMPRIMIDO)	0,280	11.200,000
5	800	UN	ACIDO VALPROICO 250 MG/5 ML C/ 100 ML (FRASCO)	5,900	4.720,000
6	80000	UN	ACIDO VALPROICO 500 MG (COMPRIMIDO)	0,860	68.800,000

Edital Pregão Eletrônico nº 10/2016/FMS - Página 31 de 51

Capital Termelétrica da América do Sul

Avenida Ernani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina
www.capivaridebaixo.sc.gov.br



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

7	600	UN	ADENOSINA 2 ML / 3MG/ML	9,630	5.778,000
8	600	UN	ADRENALINA 1 MG/ML INJETÁVEL (AMPOLA)	3,700	2.220,000
9	10000	UN	AGUA DESTILADA 10ML INJETAVEL AMPOLA PLASTICA	0,160	1.600,000
10	10000	UN	AGUA DESTILADA 20ML INJETAVEL	0,370	3.700,000
11	1500	UN	ALBENDAZOL 400 MG MASTIGAVEL (COMPRIMIDO)	0,890	1.335,000
12	800	FRS	ALBENDAZOL SUSPENSAO 40MG/ML C/10ML	2,000	1.600,000
13	600	UN	AMIODARONA 50 MG INJETÁVEL C/ 3 ML (AMPOLA)	1,600	960,000
14	3000	UN	AMITRIPTILINA 75 MG (COMPRIMIDO)	0,640	1.920,000
15	220000	COMP	AMITRYPTILINA 25 MG	0,080	17.600,000
16	1200	UN	AMOXICILINA + CLAVULANATO 50MG/ML + 12,5MG/ML SUSPENSÃO	2,210	2.652,000
17	50000	UN	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875MG/125MG CP	2,890	144.500,000
19	1500	UN	AMOXICILINA 250 MG/5 ML C/ 150 ML (FRASCO)	4,370	6.555,000
20	50000	UN	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULAS	0,190	9.500,000
21	500000	UN.	ANLODIPINO 5 MG	0,220	110.000,000
23	500000	COMP	ATENOLOL 50MG	0,060	30.000,000
24	600	UN.	ATROPINA INJETÁVEL 0.5MG/1ML	0,800	480,000
25	6000	COMP	AZITROMICINA 500 MG	0,650	3.900,000
26	700	FR	AZITROMICINA 600 MG COM 15ML	3,040	2.128,000
27	2000	UN	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETÁVEL (AMPOLA)	7,500	15.000,000
28	1000	UN	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJETÁVEL (AMPOLA)	3,890	3.890,000
29	600	UN	BICARBONATO DE SODIO 8,4% C/ 10 ML INJETAVEL (AMPOLA)	0,850	510,000
30	45000	COMP	BIPERIDENO 2MG	0,240	10.800,000
31	500	UN	BIPERIDENO 5 MG/ML INJETÁVEL C/ 1 ML (AMPOLA)	2,220	1.110,000
32	120000	COMP	BROMAZEPAM 3 MG	0,050	6.000,000
33	150000	COMP	BROMAZEPAM 6MG	0,140	21.000,000
34	5000	UN.	BUPROPIONA 150 MG (COMPRIMIDO)	1,440	7.200,000
35	300	UN	CARBAMAZEPINA SUSP. A 2% 100MG/5ML C/100ML	5,880	1.764,000
36	70000	COMP	CARBAMAZEPINA 200MG	0,160	11.200,000
37	100	UN.	CARBAMAZEPINA 20MG/ML C/100ML	7,800	780,000
38	80000	COMP	CARBONATO DE LITIO 300 MG	0,220	17.600,000
39	600	FRS	CEFALEXINA 250MG/5ML COM 60ML	6,800	4.080,000
40	40000	UN.	CEFALEXINA 500 MG	0,360	14.400,000
41	20000	UN.	CIPROFLOXACINO 500 MG	0,220	4.400,000
42	2000	UN	CITALOPRAM 20 MG (COMPRIMIDO)	0,270	540,000
43	12000	COMP	CLOMIPRAMINA 25 MG	0,860	10.320,000
44	15000	COMP	CLOMIPRAMINA 75 MG	2,350	35.250,000
45	45000	COMP	CLONAZEPAM 0,5MG	0,140	6.300,000
46	900000	UN.	CLONAZEPAM 2MG	0,070	63.000,000
47	200000	UN.	CLOPIDOGREL SA 75 MG	0,700	140.000,000
49	40000	COMP	CLORPROMAZINA 100 MG CP	0,210	8.400,000



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

50	25000	COMP	CLORPROMAZINA 25 MG	0,230	5.750,000
51	200	FR	CLORPROMAZINA 40 MG/ML GOTAS Fr. C/20 ML	6,320	1.264,000
52	20000	UN	COLAGENASE 0,6UI/G + CLORAFENICOL 0,01 G/G C/30GR	18,200	364.000,000
54	600	UN	DESLANOSIDEO 4MG/ML COM 2ML INJETÁVEL	1,380	828,000
55	16000	UN	DEXAMETASONA 0,1 % CREME C/ 10 G (TUBO)	0,950	15.200,000
56	250000	COMP	DIAZEPAM 10 MG	0,140	35.000,000
57	600	UN	DIAZEPAM 10 MG/ML INJETÁVEL (AMPOLA)	0,760	456,000
58	18000	COMP	DIAZEPAM 5 MG	0,520	9.360,000
59	200000	COMP	DIGOXINA 0,25 MG	0,070	14.000,000
60	13000	UN	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS FR/10 ML	1,460	18.980,000
61	60000	UN	DIPIRONA 500MG BLISTER C/10 CPR.	0,120	7.200,000
62	400	UN	DOMPERIDONA SUSPENSÃO	0,250	100,000
63	600	UN	DOPAMINA 5 MG INJETAVEL C/ 10 ML (AMPOLA)	1,080	648,000
64	460000	COMP	ENALAPRIL 20 MG	0,120	55.200,000
65	300	UN	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG/ML C/20ML	8,420	2.526,000
66	18000	UN	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG/ML COMPRIMIDO	0,600	10.800,000
67	300000	UN.	ESPIRONOLACTONA 25 MG	0,190	57.000,000
68	30000	COMP	FENITOINA 100 MG	0,340	10.200,000
69	600	UN	FENITOINA 250MG/5ML INJ	2,240	1.344,000
70	30000	COMP	FENOBARBITAL 100 MG	0,180	5.400,000
71	400	FR	FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS Fr. C/20 ML	2,000	800,000
72	5000	UN	FENOTEROL BROMIDRATO 0,25MG/ML C/ 20ML	2,950	14.750,000
73	6000	UN	FLUCONAZOL 150MG CAPSULAS	0,290	1.740,000
74	500	UN	FLUFENAN DEPOT 25 MG/ML INJETAVEL (AMPOLA)	6,240	3.120,000
75	20000	COMP	FLUNITRAZEPAM 2MG	0,660	13.200,000
76	100	UN	FLUOXETINA 20MG	0,140	14,000
77	500000	COMP	FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDOS	0,100	50.000,000
78	600	UN	FUROSEMIDA 20 MG / 2 ML	0,660	396,000
79	450000	UN.	FUROSEMIDA 40 MG	0,100	45.000,000
80	300	UN	GABAPENTINA 300MG	0,760	228,000
81	300	UN	GABAPENTINA 400MG	0,820	246,000
82	600	UN	GLICOSE 25% INJETAVEL C/ 10 ML (AMPOLA)	0,420	252,000
83	600	UN	GLICOSE 50% C/ 10 ML INJETAVEL (AMPOLA)	0,480	288,000
84	2000	UN	HALOPERIDOL 2 MG/ML GOTAS C/ 20 ML (FRASCO)	3,500	7.000,000
85	400	UN	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS FR 20 ML	2,570	1.028,000
86	50000	COMP	HALOPERIDOL 5 MG	0,130	6.500,000
87	2000	UN	HALOPERIDOL 5 MG INJETÁVEL C/ 1 ML (AMPOLA)	1,170	2.340,000
88	5000	UN	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG INJETÁVEL AMPOLAS	7,960	39.800,000
89	200	UN	HEPARINA 5000 UI/0,25ML INJ	4,390	878,000
90	240000	UN.	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	0,100	24.000,000
91	600	UN	HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA)	8,750	5.250,000



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

92	13000	UN	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS C/ 30 ML (FRASCO)	1,780	23.140,000
93	80000	COMP	IBUPROFENO 600 MG	0,100	8.000,000
94	50000	UN.	IMIPRAMINA 25MG	0,240	12.000,000
95	5000	FRS	IPRATROPIO BROMETO 0,250MG/ML C/20ML GOTAS	0,920	4.600,000
96	250000	COMP	ISOSSORBIDA 10 MG	0,260	65.000,000
97	200000	COMP	ISOSSORBIDA 5MG	0,400	80.000,000
98	3000	COMP	IVERMECTINA 6 MG CP	0,480	1.440,000
99	200	UN	LAMOTRIGINA 100MG	0,710	142,000
100	200	UN	LAMOTRIGINA 25MG	0,390	78,000
101	70000	UN	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 200/50MG (COMPRIMIDO)	0,720	50.400,000
102	4000	UN	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	4,800	19.200,000
103	50000	COMP	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	1,000	50.000,000
104	30000	COMP	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	0,500	15.000,000
105	500	UN	LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML GOTAS C/ 20 ML (FRASCO)	9,400	4.700,000
106	40000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	0,160	6.400,000
107	50000	UN	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG (COMPRIMIDO)	0,140	7.000,000
108	60000	UN	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG (COMPRIMIDO)	0,170	10.200,000
109	2000	UN	LIDOCAINA 2% S/ VASO C/ 20 ML INJETÁVEL	2,800	5.600,000
110	5000	UN.	LIDOCAÍNA 20MG/G GELEIA C/ 30G	3,640	18.200,000
111	30000	UN	LORATADINA 10 MG (COMPRIMIDO)	0,080	2.400,000
112	600	UN	LORATADINA 1MG/ML XAROPE C/ 100 ML (FRASCO)	6,500	3.900,000
113	50000	COMP	LORAZEPAN 2MG	0,380	19.000,000
114	200000	UN	METILDOPA 250 MG (COMPRIMIDO)	0,240	48.000,000
115	200000	UN	METILDOPA 500 MG (COMPRIMIDO)	0,420	84.000,000
117	4000	FR	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML C/10ML	0,700	2.800,000
118	12000	UN	METOCLOPRAMIDA COMP. COM 10 MG	0,110	1.320,000
119	17000	COMP	METRONIDAZOL 250 MG	0,140	2.380,000
120	300	UN	METRONIDAZOL SUSPENSÃO 200MG/5ML 60ML	2,370	711,000
121	800	UN	MICONAZOL 20MG CREME VAGINAL BISNAGA /60G	2,500	2.000,000
122	600	UN	MIDAZOLAN 15 MG INJETAVEL 3ML	1,560	936,000
123	1000	UN.	MIKANIA GLOMERATA 80 MCG/ML CUMARINA S/AÇUCAR C/ 120ML	2,580	2.580,000
124	120000	CX	MONONITRATO DE ISSORBIDA 20MG	0,180	21.600,000
125	200	UN	NALTREXONA 50MG	2,950	590,000
126	15000	TB	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA	2,160	32.400,000
127	200000	COMP	NIFEDIPINA 20 MG	0,080	16.000,000
128	60000	UN	NIMESULIDA 100 MG (COMPRIMIDO)	0,120	7.200,000
129	600	UN	NORADRENALINA INJETAVEL 8 MG/4ML	6,180	3.708,000
130	30000	COMP	NORTRIPTILINA 50MG	0,540	16.200,000
131	300	COMP	NORTRIPTILINA 75MG	0,460	138,000
132	2000	UN	OLANZAPINA 10MG	4,500	9.000,000
133	2000	UN	OLANZAPINA 5MG	1,900	3.800,000



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

134	12000	UN	OLEO DE GIRASSOL VITAMINA A e E HOSPITALAR FRASCO 100 ML	2,610	31.320,000
135	900000	UN	OMEPRAZOL 20MG	0,080	72.000,000
136	35000	UN	OXCARBAMAZEPINA 300 MG (COMPRIMIDO)	0,980	34.300,000
137	100	UN.	OXCARBAMAZEPINA 6% C/100ML	0,300	30,000
138	9000	COMP	PARACETAMOL 500 MG	0,100	900,000
139	13000	UN	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS C/ 15 ML (FRASCO)	0,940	12.220,000
140	90000	UN	PARACETAMOL 750 MG (COMPRIMIDO)	0,080	7.200,000
141	2000	UN	PAROXETINA 20MG	0,360	720,000
142	500	FRS	PERMETRINA SOL. 1% 100 ML	2,350	1.175,000
143	30000	UN	PREDINISONA 20 MG (COMPRIMIDO)	0,220	6.600,000
144	1000	UN	PREDNISOLONA 3 MG/ML C/ 60 ML (FRASCCO)	4,520	4.520,000
145	80000	COMP	PROMETAZINA 25 MG CP	0,200	16.000,000
146	600	UN	PROMETAZINA 50 MG INJETÁVEL C/ 2 ML (AMPOLA)	2,200	1.320,000
147	2000	UN	QUETIAPINA FUMARATO 100MG	3,300	6.600,000
148	2000	UN	QUETIAPINA FUMARATO 200MG	4,800	9.600,000
149	1000	UN	QUETIAPINA FUMARATO 25MG	0,520	520,000
150	150000	COMP	RISPERIDONA 1MG	0,640	96.000,000
152	4000	COMP	RISPERIDONA 2MG	0,680	2.720,000
153	2000	UN	SERTRALINA 100MG	2,450	4.900,000
154	2000	COMP	SERTRALINA 50 MG (COMPRIMIDO)	0,660	1.320,000
155	2500	UN	SORO REIDRATANTE ORAL C/27,9G, CONTENDO: CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO E GLICOSE	0,630	1.575,000
156	2000	UN	SULFADIAZINA DE PRATA 1% C/ 50G	4,880	9.760,000
157	200	FRS	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 200/40 SUSPENSAO	1,260	252,000
158	12000	COMP	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400/80 MG	0,120	1.440,000
159	65000	COMP	SULFATO FERROSO 40 MG FE(II) COMP. REVESTIDO	0,050	3.250,000
160	700	UN	SULFATO FERROSO 125MG/ML (25MG FE) C/ 30ML	1,000	700,000
161	4000	UN	TOPIRAMATO 100MG	0,800	3.200,000
162	1000	UN	TOPIRAMATO 25MG	0,140	140,000
163	4000	UN	TOPIRAMATO 50MG	1,390	5.560,000
164	1000	UN	TRAZODONA 50MG	1,570	1.570,000
165	200000	UN.	VERAPAMIL 80 MG	0,100	20.000,000
166	300	UN	VITAMINA A E D GOTAS 30ML	0,550	165,000
167	20000	UN.	VITAMINA DO COMPLEXO B	0,110	2.200,000

Total 2.751.418,000

1.2 - A forma de fornecimento do objeto deste Contrato será parcelada de acordo com as necessidades no período de vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo Único. *O presente Contrato, assim como a licitação da qual decorreu, não obriga o Município à aquisição de todos os objetos nas quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da Administração.*

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

Edital Pregão Eletrônico nº 10/2016/FMS - Página 35 de 51

Capital Termelétrica da América do Sul

Avenida Ermani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina
www.capivaridebaixo.sc.gov.br



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2016/FMS e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 - Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O preço unitário e o valor total deste Contrato é aquele previsto no quadro de preços por item da Cláusula Primeira (1.1).

3.2 - O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

3.3 - No caso de acréscimo ou supressão em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar os mesmos.

3.4 - Os preços constantes no presente contrato serão reajustados pelo IGP-DI – Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, da Fundação Getúlio Vargas, após 12 meses da data de realização do orçamento básico do edital que originou o presente contrato, de acordo com o art. 3º, § 1º da Lei Federal nº 10.192/01.

3.5 - A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários à presente contratação, acha-se classificados na dotação orçamentária, no momento da emissão da Autorização de Fornecimento.

5 – CLÁUSULA QUINTA - PRAZO CONTRATUAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1 - O contrato vigorará da data de sua assinatura até _____, ou até a total entrega das quantidades licitadas, prevalecendo o que vencer primeiro, podendo ter seu prazo de vigência prorrogado mediante termo aditivo conforme artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8666/93.

5.2 - A CONTRATADA deverá entregar os objetos deste Contrato, no local indicado na autorização de fornecimento - AF.

5.3 - Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de fornecimento - AF, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência do Contrato.

5.4 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da AF, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis após a solicitação do objeto**, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, **na farmácia básica municipal, localizada a Rua Santa Maria, 1150, Santa Lúcia, Capivari de Baixo/SC.**

5.5 - No ato da entrega dos objetos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

5.6 - Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do objeto, que se dará em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório.

5.7 - Fica aqui estabelecido que os objetos deste contrato serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto entregue e a consequente aceitação.

5.8 - Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

5.9 - Se a substituição dos objetos entregues não forem realizados no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

5.10 - Caso seja comprovado que os objetos entregues não estejam de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5.11 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita entrega, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do material e da Nota Fiscal, referente às quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais; através de depósito na conta corrente da CONTRATADA.

6.2 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;

II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;

III) comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

IV) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.

VI) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto CONTRATADA, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

licitado dentro das especificações solicitadas;

II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;

III) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

IV) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

8.1.1 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de CAPIVARI DE BAIXO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

8.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

8.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

8.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

8.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Edital Pregão Eletrônico nº 10/2016/FMS - Página 38 de 51

Capital Termelétrica da América do Sul

Avenida Ermani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina
www.capivaridebaixo.sc.gov.br



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

8.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

8.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

9.2 - A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - Para efetuar o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto deste Contrato, por parte do CONTRATANTE, fica nomeado a Senhora **Luana May da Silva**, Farmacêutica como titular e na ausência a Senhora **Katiúscia Muller**, Farmacêutica conforme determina o art. 67 da Lei nº 8666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Elegem as partes o Foro da Comarca de Capivari de Baixo/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

CAPIVARI DE BAIXO, em _____ de _____ de 2016.

ROSA ELIANE ALVES
Secretária de Saúde
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2016/FMS.
PROCESSO DE COMPRA N.º 11/2016/FMS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10/2016/FMS.
REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de Célula de Apoio (Corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. Apresentar lance de preço;
- iii. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. Apresentar e retirar documentos;
- vii. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. Assinar documentos relativos às propostas;
- ix. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

Edital Pregão Eletrônico nº 10/2016/FMS - Página 41 de 51

Capital Termelétrica da América do Sul

Avenida Ermani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina
www.capivaridebaixo.sc.gov.br



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

ANEXO VII.a
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2016/FMS.
PROCESSO DE COMPRA N.º 11/2016/FMS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12/2016/FMS.
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO)
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Edital Pregão Eletrônico nº 10/2016/FMS - Página 42 de 51

Capital Termelétrica da América do Sul

Avenida Ermani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina
www.capivaridebaixo.sc.gov.br



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2016/FMS.
PROCESSO DE COMPRA N.º 11/2016/FMS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12/2016/FMS.
REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

Seq.	Especificação	Unid.	Quant.	Vlr. Máximo Unitário	Vlr. Máximo Total
1	ACICLOVIR 200 MG (COMPRIMIDO)	UN	18.000,000	0,3600	6.480,00
2	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	UN.	750.000,000	0,1000	75.000,00
3	ACIDO FOLICO 5 MG (COMPRIMIDO)	UN	18.000,000	0,0900	1.620,00
4	ACIDO VALPROICO 250 MG (COMPRIMIDO)	UN	40.000,000	0,2800	11.200,00
5	ACIDO VALPROICO 250 MG/5 ML C/ 100 ML (FRASCO)	UN	800,000	5,9000	4.720,00
6	ACIDO VALPROICO 500 MG (COMPRIMIDO)	UN	80.000,000	0,8600	68.800,00
7	ADENOSINA 2 ML / 3MG/ML	UN	600,000	9,6300	5.778,00
8	ADRENALINA 1 MG/ML INJETÁVEL (AMPOLA)	UN	600,000	3,7000	2.220,00
9	AGUA DESTILADA 10ML INJETAVEL AMPOLA PLASTICA	UN	10.000,000	0,1600	1.600,00
10	AGUA DESTILADA 20ML INJETAVEL	UN	10.000,000	0,3700	3.700,00
11	ALBENDAZOL 400 MG MASTIGAVEL (COMPRIMIDO)	UN	1.500,000	0,8900	1.335,00
12	ALBENDAZOL SUSPENSAO 40MG/ML C/10ML	FRS	800,000	2,0000	1.600,00
13	AMIODARONA 50 MG INJETÁVEL C/ 3 ML (AMPOLA)	UN	600,000	1,6000	960,00
14	AMITRIPTILINA 75 MG (COMPRIMIDO)	UN	3.000,000	0,6400	1.920,00
15	AMITRYPTILINA 25 MG	COMP	220.000,000	0,0800	17.600,00
16	AMOXICILINA + CLAVULANATO 50MG/ML + 12,5MG/ML SUSPENSÃO	UN	1.200,000	2,2100	2.652,00
17	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875MG/125MG CP	UN	50.000,000	2,8900	144.500,00
18	AMOXICILINA 250 MG/5 ML C/ 150 ML (FRASCO)	UN	1.500,000	4,3700	6.555,00
19	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULAS	UN	50.000,000	0,1900	9.500,00
20	ANLODIPINO 5 MG	UN.	500.000,000	0,2200	110.000,00
21	ATENOLOL 50MG	COMP	500.000,000	0,0600	30.000,00
22	ATROPINA INJETÁVEL 0.5MG/1ML	UN.	600,000	0,8000	480,00
23	AZITROMICINA 500 MG	COMP	6.000,000	0,6500	3.900,00
24	AZITROMICINA 600 MG COM 15ML	FR	700,000	3,0400	2.128,00
25	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETÁVEL (AMPOLA)	UN	2.000,000	7,5000	15.000,00
26	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJETÁVEL (AMPOLA)	UN	1.000,000	3,8900	3.890,00
27	BICARBONATO DE SODIO 8,4% C/ 10 ML INJETAVEL (AMPOLA)	UN	600,000	0,8500	510,00
28	BIPERIDENO 2MG	COMP	45.000,000	0,2400	10.800,00
29	BIPERIDENO 5 MG/ML INJETÁVEL C/ 1 ML (AMPOLA)	UN	500,000	2,2200	1.110,00
30	BROMAZEPAM 3 MG	COMP	120.000,000	0,0500	6.000,00
31	BROMAZEPAM 6MG	COMP	150.000,000	0,1400	21.000,00
32	BUPROPIONA 150 MG (COMPRIMIDO)	UN.	5.000,000	1,4400	7.200,00
33	CARBAMAZEPINA SUSP. A 2% 100MG/5ML C/100ML	UN	300,000	5,8800	1.764,00
34	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	70.000,000	0,1600	11.200,00
35	CARBAMAZEPINA 20MG/ML C/100ML	UN.	100,000	7,8000	780,00



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

36	CARBONATO DE LITIO 300 MG	COMP	80.000,000	0,2200	17.600,00
37	CEFALEXINA 250MG/5ML COM 60ML	FRS	600,000	6,8000	4.080,00
38	CEFALEXINA 500 MG	UN.	40.000,000	0,3600	14.400,00
39	CIPROFLOXACINO 500 MG	UN.	20.000,000	0,2200	4.400,00
40	CITALOPRAM 20 MG (COMPRIMIDO)	UN	2.000,000	0,2700	540,00
41	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMP	12.000,000	0,8600	10.320,00
42	CLOMIPRAMINA 75 MG	COMP	15.000,000	2,3500	35.250,00
43	CLONAZEPAM 0,5MG	COMP	45.000,000	0,1400	6.300,00
44	CLONAZEPAM 2MG	UN.	900.000,000	0,0700	63.000,00
45	CLOPIDOGREL SA 75 MG	UN.	200.000,000	0,7000	140.000,00
46	CLORPROMAZINA 100 MG CP	COMP	40.000,000	0,2100	8.400,00
47	CLORPROMAZINA 25 MG	COMP	25.000,000	0,2300	5.750,00
48	CLORPROMAZINA 40 MG/ML GOTAS Fr. C/20 ML	FR	200,000	6,3200	1.264,00
49	COLAGENASE 0,6UI/G + CLORAFENICOL 0,01 G/G C/30GR	UN.	20.000,000	18,2000	364.000,00
50	DESLANOSIDEO 4MG/ML COM 2ML INJETÁVEL	UN	600,000	1,3800	828,00
51	DEXAMETASONA 0,1 % CREME C/ 10 G (TUBO)	UN	16.000,000	0,9500	15.200,00
52	DIAZEPAM 10 MG	COMP	250.000,000	0,1400	35.000,00
53	DIAZEPAM 10 MG/ML INJETÁVEL (AMPOLA)	UN	600,000	0,7600	456,00
54	DIAZEPAM 5 MG	COMP	18.000,000	0,5200	9.360,00
55	DIGOXINA 0,25 MG	COMP	200.000,000	0,0700	14.000,00
56	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS FR/10 ML	UN	13.000,000	1,4600	18.980,00
57	DIPIRONA 500MG BLISTER C/10 CPR.	UN	60.000,000	0,1200	7.200,00
58	DOMPERIDONA SUSPENSÃO	UN	400,000	0,2500	100,00
59	DOPAMINA 5 MG INJETAVEL C/ 10 ML (AMPOLA)	UN	600,000	1,0800	648,00
60	ENALAPRIL 20 MG	COMP	460.000,000	0,1200	55.200,00
61	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG/ML C/20ML	UN	300,000	8,4200	2.526,00
62	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG/ML COMPRIMIDO	UN	18.000,000	0,6000	10.800,00
63	ESPIRONOLACTONA 25 MG	UN.	300.000,000	0,1900	57.000,00
64	FENITOINA 100 MG	COMP	30.000,000	0,3400	10.200,00
65	FENITOINA 250MG/5ML INJ	UN	600,000	2,2400	1.344,00
66	FENOBARBITAL 100 MG	COMP	30.000,000	0,1800	5.400,00
67	FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS Fr. C/20 ML	FR	400,000	2,0000	800,00
68	FENOTEROL BROMIDRATO 0,25MG/ML C/ 20ML	UN	5.000,000	2,9500	14.750,00
69	FLUCONAZOL 150MG CAPSULAS	UN	6.000,000	0,2900	1.740,00
70	FLUFENAN DEPOT 25 MG/ML INJETAVEL (AMPOLA)	UN	500,000	6,2400	3.120,00
71	FLUNITRAZEPAM 2MG	COMP	20.000,000	0,6600	13.200,00
72	FLUOXETINA 20MG	UN	100,000	0,1400	14,00
73	FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDOS	COMP	500.000,000	0,1000	50.000,00
74	FUROSEMIDA 20 MG / 2 ML	UN	600,000	0,6600	396,00
75	FUROSEMIDA 40 MG	UN.	450.000,000	0,1000	45.000,00
76	GABAPENTINA 300MG	UN	300,000	0,7600	228,00
77	GABAPENTINA 400MG	UN	300,000	0,8200	246,00
78	GLICOSE 25% INJETAVEL C/ 10 ML (AMPOLA)	UN	600,000	0,4200	252,00
79	GLICOSE 50% C/ 10 ML INJETAVEL (AMPOLA)	UN	600,000	0,4800	288,00
80	HALOPERIDOL 2 MG/ML GOTAS C/ 20 ML (FRASCO)	UN	2.000,000	3,5000	7.000,00



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

81	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS FR 20 ML	UN	400,000	2,5700	1.028,00
82	HALOPERIDOL 5 MG	COMP	50.000,000	0,1300	6.500,00
83	HALOPERIDOL 5 MG INJETÁVEL C/ 1 ML (AMPOLA)	UN	2.000,000	1,1700	2.340,00
84	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG INJETÁVEL AMPOLAS	UN	5.000,000	7,9600	39.800,00
85	HEPARINA 5000 UI/0,25ML INJ	UN	200,000	4,3900	878,00
86	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	UN.	240.000,000	0,1000	24.000,00
87	HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA)	UN	600,000	8,7500	5.250,00
88	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS C/ 30 ML (FRASCO)	UN	13.000,000	1,7800	23.140,00
89	IBUPROFENO 600 MG	COMP	80.000,000	0,1000	8.000,00
90	IMIPRAMINA 25MG	UN.	50.000,000	0,2400	12.000,00
91	IPRATROPIO BROMETO 0,250MG/ML C/20ML GOTAS	FRS	5.000,000	0,9200	4.600,00
92	ISOSSORBIDA 10 MG	COMP	250.000,000	0,2600	65.000,00
93	ISOSSORBIDA 5MG	COMP	200.000,000	0,4000	80.000,00
94	IVERMECTINA 6 MG CP	COMP	3.000,000	0,4800	1.440,00
95	LAMOTRIGINA 100MG	UN	200,000	0,7100	142,00
96	LAMOTRIGINA 25MG	UN	200,000	0,3900	78,00
97	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 200/50MG (COMPRIMIDO)	UN	70.000,000	0,7200	50.400,00
98	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	UN	4.000,000	4,8000	19.200,00
99	LEVOMEPRMAZINA 100 MG	COMP	50.000,000	1,0000	50.000,00
100	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	COMP	30.000,000	0,5000	15.000,00
101	LEVOMEPRMAZINA 40 MG/ML GOTAS C/ 20 ML (FRASCO)	UN	500,000	9,4000	4.700,00
102	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COMP	40.000,000	0,1600	6.400,00
103	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG (COMPRIMIDO)	UN	50.000,000	0,1400	7.000,00
104	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG (COMPRIMIDO)	UN	60.000,000	0,1700	10.200,00
105	LIDOCAINA 2% S/ VASO C/ 20 ML INJETÁVEL	UN	2.000,000	2,8000	5.600,00
106	LIDOCAÍNA 20MG/G GELEIA C/ 30G	UN.	5.000,000	3,6400	18.200,00
107	LORATADINA 10 MG (COMPRIMIDO)	UN	30.000,000	0,0800	2.400,00
108	LORATADINA 1MG/ML XAROPE C/ 100 ML (FRASCO)	UN	600,000	6,5000	3.900,00
109	LORAZEPAN 2MG	COMP	50.000,000	0,3800	19.000,00
110	METILDOPA 250 MG (COMPRIMIDO)	UN	200.000,000	0,2400	48.000,00
111	METILDOPA 500 MG (COMPRIMIDO)	UN	200.000,000	0,4200	84.000,00
112	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML C/10ML	FR	4.000,000	0,7000	2.800,00
113	METOCLOPRAMIDA COMP. COM 10 MG	UN	12.000,000	0,1100	1.320,00
114	METRONIDAZOL 250 MG	COMP	17.000,000	0,1400	2.380,00
115	METRONIDAZOL SUSPENSÃO 200MG/5ML 60ML	UN	300,000	2,3700	711,00
116	MICONAZOL 20MG CREME VAGINAL BISNAGA /60G	UN	800,000	2,5000	2.000,00
117	MIDAZOLAN 15 MG INJETAVEL 3ML	UN	600,000	1,5600	936,00
118	MIKANIA GLOMERATA 80 MCG/ML CUMARINA S/ AÇUCAR C/ 120ML	UN.	1.000,000	2,5800	2.580,00
119	MONONITRATO DE ISSORBIDA 20MG	CX	120.000,000	0,1800	21.600,00
120	NALTREXONA 50MG	UN	200,000	2,9500	590,00
121	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA	TB	15.000,000	2,1600	32.400,00
122	NIFEDIPINA 20 MG	COMP	200.000,000	0,0800	16.000,00
123	NIMESULIDA 100 MG (COMPRIMIDO)	UN	60.000,000	0,1200	7.200,00
124	NORADRENALINA INJETAVEL 8 MG/4ML	UN	600,000	6,1800	3.708,00



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

125	NORTRIPTILINA 50MG	COMP	30.000,000	0,5400	16.200,00
126	NORTRIPTILINA 75MG	COMP	300,000	0,4600	138,00
127	OLANZAPINA 10MG	UN	2.000,000	4,5000	9.000,00
128	OLANZAPINA 5MG	UN	2.000,000	1,9000	3.800,00
129	OLEO DE GIRASSOL VITAMINA A e E HOSPITALAR FRASCO 100 ML	UN	12.000,000	2,6100	31.320,00
130	OMEPRAZOL 20MG	UN	900.000,000	0,0800	72.000,00
131	OXCARBAMAZEPINA 300 MG (COMPRIMIDO)	UN	35.000,000	0,9800	34.300,00
132	OXCARBAMAZEPINA 6% C/100ML	UN.	100,000	0,3000	30,00
133	PARACETAMOL 500 MG	COMP	9.000,000	0,1000	900,00
134	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS C/ 15 ML (FRASCO)	UN	13.000,000	0,9400	12.220,00
135	PARACETAMOL 750 MG (COMPRIMIDO)	UN	90.000,000	0,0800	7.200,00
136	PAROXETINA 20MG	UN	2.000,000	0,3600	720,00
137	PERMETRINA SOL. 1% 100 ML	FRS	500,000	2,3500	1.175,00
138	PREDINISONA 20 MG (COMPRIMIDO)	UN	30.000,000	0,2200	6.600,00
139	PREDNISOLONA 3 MG/ML C/ 60 ML (FRASCO)	UN	1.000,000	4,5200	4.520,00
140	PROMETAZINA 25 MG CP	COMP	80.000,000	0,2000	16.000,00
141	PROMETAZINA 50 MG INJETÁVEL C/ 2 ML (AMPOLA)	UN	600,000	2,2000	1.320,00
142	QUETIAPINA FUMARATO 100MG	UN	2.000,000	3,3000	6.600,00
143	QUETIAPINA FUMARATO 200MG	UN	2.000,000	4,8000	9.600,00
144	QUETIAPINA FUMARATO 25MG	UN	1.000,000	0,5200	520,00
145	RISPERIDONA 1MG	COMP	150.000,000	0,6400	96.000,00
146	RISPERIDONA 2MG	COMP	4.000,000	0,6800	2.720,00
147	SERTRALINA 100MG	UN	2.000,000	2,4500	4.900,00
148	SERTRALINA 50 MG (COMPRIMIDO)	COMP	2.000,000	0,6600	1.320,00
149	SORO REIDRATANTE ORAL C/27,9G, CONTENDO: CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO E GLICOSE	UN	2.500,000	0,6300	1.575,00
150	SULFADIAZINA DE PRATA 1% C/ 50G	UN	2.000,000	4,8800	9.760,00
151	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 200/40 SUSPENSAO	FRS	200,000	1,2600	252,00
152	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400/80 MG	COMP	12.000,000	0,1200	1.440,00
153	SULFATO FERROSO 40 MG FE(II) COMP. REVESTIDO	COMP	65.000,000	0,0500	3.250,00
154	SULFATO FERROSO 125MG/ML (25MG FE) C/ 30ML	UN	700,000	1,0000	700,00
155	TOPIRAMATO 100MG	UN	4.000,000	0,8000	3.200,00
156	TOPIRAMATO 25MG	UN	1.000,000	0,1400	140,00
157	TOPIRAMATO 50MG	UN	4.000,000	1,3900	5.560,00
158	TRAZODONA 50MG	UN	1.000,000	1,5700	1.570,00
159	VERAPAMIL 80 MG	UN.	200.000,000	0,1000	20.000,00
160	VITAMINA A E D GOTAS 30ML	UN	300,000	0,5500	165,00
161	VITAMINA DO COMPLEXO B	UN.	20.000,000	0,1100	2.200,00

Total: 2.751.418,00



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

ANEXO IX

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2016/FMS.
PROCESSO DE COMPRA N.º 11/2016/FMS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12/2016/FMS.
REGISTRO DE PREÇOS**

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2016

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, no Setor de Licitações e Compras, localizado no Prédio da Prefeitura de CAPIVARI DE BAIXO, o Município de CAPIVARI DE BAIXO, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 10/2016/FMS**, na Ata de julgamento de preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS, do qual será destinado para suprir demanda de ordens judiciais do Fundo Municipal de Saúde do Município de Capivari de Baixo, CONFORME AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Eletrônico nº 10/2016/FMS.

1.2 - As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

Item 01 – _____, Quantidade - _____, Unidade de medida - _____.

1º colocado – Empresa _____, **no valor de R\$** _____;

2º colocado – Empresa _____; **no valor de R\$** _____;

3º colocado – Empresa _____; **no valor de R\$** _____;

(...)

1.3 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços de fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 8/2016/FMS e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de a

3.1.1 – O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

3.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 01 (um) ano, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

4.1 - Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de fornecimento - AF, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.

4.2 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da AF, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no **prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis** após a solicitação do objeto, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, **na farmácia básica municipal, localizada a Rua Santa Maria, 1150, Santa Lúcia, Capivari de Baixo/SC.**

4.3 - No ato da entrega dos objetos/materiais, a proponente deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4 - Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.4.1 - Nos casos de aquisição de materiais/equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

4.5 - Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6 - Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

5.1 - O pagamento será efetuado *em até 30 (trinta) dias*, contados a partir do recebimento dos objetos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

5.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e o FGTS.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 - O recurso necessário à presente contratação, acha-se-a classificada na dotação orçamentária, no momento da Autorização de Fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;

II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;

III) comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

IV) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.

VI) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto CONTRATADA, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

6.2 - Constituem obrigações da CONTRANTANTE:

I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;

II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;

III) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

IV) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Contrato.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

7.1 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

h) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, sem apresentar justificativa ou em caso apresentar a administração não aceitar a justificativa;

7.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

8. DAS PENALIDADES

8.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

8.1.1 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de CAPIVARI DE BAIXO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

8.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

8.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

8.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

observado o princípio da proporcionalidade.

8.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

8.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

8.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução/fornecimento do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.2 - Aplicam-se à esta ATA de Registro de Preços as disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, Lei 10.406/2002, Lei 8.078/1990 e suas posteriores modificações.

9.3 - Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura de CAPIVARI DE BAIXO (SC),

Pregoeiro

Equipe de Apoio

EMPRESAS (com identificação/nome do representante legal):